LEI Nº 1.197/72

CUIDA DE LINHA DE COLETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga de acôrdo com o Art. 166, § 3º da Constituição Estadual.

ART. 1º - Fica concedida a extensão da Linha de Coletivos VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., em todo o trecho da Rua Olegário Pinto, bem como as transversais àquela rua.

§ 1º - A extensão concedida não altera o final da referida, ficando a Empresa na obrigação de continuar a cumpri-la, por fôrça do contrato já existente.

§ 2º - Fará parte do contrato, como adendo, a extensão referida no artigo primeiro.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 08 DE MAIO DE 1972.

Dr. Alfredo Mafuz - Presidente da Câmara

Vice-Presidente da Câmara

Geraldo Carvalho de Paula
1º Secretário

José Martins da Costa
2º Secretário